



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 168/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. **Marcia Adriana Scardua da Silva**, bem como por não ter direito a outra regra de aposentadoria, **DECLARAR A NULIDADE** do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, concedido conforme o artigo 3º da EC 47/2005 à Sra. **Marcia Adriana Scardua da Silva**, PIS/PASEP nº XXXXXXXXX25-3, matrícula nº 3651-0, em 01/03/2023, por meio da Portaria nº 044/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2025, ficando ratificado o retorno da servidora ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 10/11/2025.

Paulínia, 14 de novembro de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

Marcos André Breda
Diretor Presidente